

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)

UTILIDADE PÚBLICA
(LEI N° 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP № 035, DE 24 DEJANEIRO DE 2020.

Determina a instauração de Processo Ético contra a profissional de enfermagem RAIMUNDO ESPEDITO DA SILVA.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

CONSIDERANDO o processo administrativo n°2019.000.191, instaurado em virtude de suposta infrações ao Código de Ética da Enfermagem;

CONSIDERANDO o Parecer Inicial de Relator COREN-AP N° 031/2019 lido e aprovado na 511° Reunião Ordinária de Plenário, que ocorreu dia 12/09/2019.

DECIDE:

Art. 1° - Instaurar Processo Ético para apurar os fatos narrados em desfavor do profissional Técnico de Enfermagem **RAIMUNDO ESPEDITO DA SILVA, COREN/AP N° 301081 -ENF**, em virtude dos indícios de infração aos artigos 26, 30, 34, E 72do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 0564/2017.

§1º A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá,24 de janeiro de 2020.

DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL $Presidente \ do \ COREN/AP$ $COREN - AP \ n^2 \ 130898$

DRA. INGRIDE LIMA DOS REIS

Secretária do COREN/AP

COREN/AP nº 257568

WebSite: www.coren-ap.gov.br

E-mail: gabinete@coren-ap.gov.br